



C.M. LEME	
Pr	Fls

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 369, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

“Altera os incisos 3º e 6º do artigo 10 da Resolução nº 352, de 25 de maio de 2018”.

Art. 1º. Os incisos 3º e 6º do artigo 10 da Resolução nº 352, de 25 de maio de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º As gratificações por função extraordinária, quais sejam, chefe de departamento, membro da comissão de licitação, membro da comissão da Lei de Acesso à Informação e membro da Comissão de Ouvidores da Câmara Municipal de Leme, Auxiliar de Controle Externo e Auxiliar de Atividades Legislativas somente será paga durante o exercício da função pelo servidor.

(...)

§ 6º É vedado a um servidor acumular mais de três gratificações pelo exercício de funções extraordinárias.

Leme, 24 de fevereiro de 2021.


Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Presidente Interino

Publicado no quadro de editais da Câmara Municipal,
em 24/02/2021


Vanessa Elizabete Bardeja
Oficial Legislativo